

e Norte 9.191.554,9646, deste, segue com azimute de 53°56'04" e distância de 22,92 m, Vértice P-108 com coordenadas Leste 465.349,9125 e Norte 9.191.568,4575, deste, segue com azimute de 57°55'21" e distância de 19,09 m, Vértice P-109 com coordenadas Leste 465.366,0885 e Norte 9.191.578,5958, deste, segue com azimute de 61°22'10" e distância de 25,93 m, Vértice P-110 com coordenadas Leste 465.388,8447 e Norte 9.191.591,0186, deste, segue com azimute de 61°29'42" e distância de 21,04 m, Vértice P-111 com coordenadas Leste 465.407,3323 e Norte 9.191.601,0586, deste, segue com azimute de 61°31'24" e distância de 20,80 m, Vértice P-112 com coordenadas Leste 465.425,6124 e Norte 9.191.610,9743, deste, segue com azimute de 61°15'03" e distância de 21,91 m, Vértice P-113 com coordenadas Leste 465.444,8241 e Norte 9.191.621,5138, deste, segue com azimute de 61°21'19" e distância de 21,56 m, Vértice P-114 com coordenadas Leste 465.463,7487 e Norte 9.191.631,8510, deste, segue com azimute de 61°49'06" e distância de 19,83 m, Vértice P-115 com coordenadas Leste 465.481,2317 e Norte 9.191.641,2181, deste, segue com azimute de 61°22'43" e distância de 19,20 m, Vértice P-116 com coordenadas Leste 465.498,0864 e Norte 9.191.650,4157, deste, segue com azimute de 61°11'37" e distância de 21,93 m, Vértice P-117 com coordenadas Leste 465.517,3023 e Norte 9.191.660,9825, deste, segue com azimute de 62°26'10" e distância de 22,61 m, Vértice P-118 com coordenadas Leste 465.537,3468 e Norte 9.191.671,4454, deste, segue com azimute de 64°57'44" e distância de 23,20 m, Vértice P-119 com coordenadas Leste 465.558,3684 e Norte 9.191.681,2648, deste, segue com azimute de 69°02'57" e distância de 20,68 m, Vértice P-120 com coordenadas Leste 465.577,6832 e Norte 9.191.688,6600, deste, segue com azimute de 71°22'20" e distância de 20,99 m, Vértice P-121 com coordenadas Leste 465.597,5749 e Norte 9.191.695,3650, deste, segue com azimute de 74°26'41" e distância de 18,92 m, Vértice P-122 com coordenadas Leste 465.615,8020 e Norte 9.191.700,4388, deste, segue com azimute de 74°51'55" e distância de 19,90 m, Vértice P-123 com coordenadas Leste 465.635,0147 e Norte 9.191.705,6353, deste, segue com azimute de 75°54'37" e distância de 20,76 m, Vértice P-124 com coordenadas Leste 465.655,1462 e Norte 9.191.710,6881, deste, segue com azimute de 75°37'49" e distância de 22,10 m, Vértice P-125 com coordenadas Leste 465.676,5533 e Norte 9.191.716,1725, deste, segue com azimute de 75°47'34" e distância de 26,47 m, Vértice P-126 com coordenadas Leste 465.702,2140 e Norte 9.191.722,6691, deste, segue com azimute de 73°00'45" e distância de 18,28 m, Vértice P-127 com coordenadas Leste 465.719,6975 e Norte 9.191.728,0102, deste, segue com azimute de 68°14'23" e distância de 21,14 m, Vértice P-128 com coordenadas Leste 465.739,3276 e Norte 9.191.735,8459, deste, segue com azimute de 63°01'29" e distância de 13,20 m, Vértice P-129 com coordenadas Leste 465.751,0952 e Norte 9.191.741,8354, deste, segue com azimute de 58°36'21" e distância de 16,75 m, Vértice P-130 com coordenadas Leste 465.765,3895 e Norte 9.191.750,5587, deste, segue com azimute de 53°06'17" e distância de 18,29 m, Vértice P-131 com coordenadas Leste 465.780,0150 e Norte 9.191.761,5380, deste, segue com azimute de 51°08'36" e distância de 22,02 m, Vértice P-132 com coordenadas Leste 465.797,1585 e Norte 9.191.775,3497, deste, segue com azimute de 49°41'23" e distância de 18,34 m, Vértice P-133 com coordenadas Leste 465.811,1452 e Norte 9.191.787,2156, deste, segue com azimute de 49°25'38" e distância de 25,71 m, Vértice P-134 com coordenadas Leste 465.830,6776 e Norte 9.191.803,9408, deste, segue com azimute de 49°27'03" e distância de 20,35 m, Vértice P-135 com coordenadas Leste 465.846,1371 e Norte 9.191.817,1674, deste, segue com azimute de 48°48'56" e distância de 19,75 m, Vértice P-136 com coordenadas Leste 465.860,9982 e Norte 9.191.830,1702, deste, segue com azimute de 49°54'30" e distância de 19,99 m, Vértice P-137 com coordenadas Leste 465.876,2935 e Norte 9.191.843,0462, deste, segue com azimute de 49°13'10" e distância de 18,61 m, Vértice P-138 com coordenadas Leste 465.890,3833 e Norte 9.191.855,1998, deste, segue com azimute de 49°48'37" e distância de 21,60 m, Vértice P-139 com coordenadas Leste 465.906,8819 e Norte 9.191.869,1371, deste, segue com azimute de 50°22'32" e distância de 21,52 m, Vértice P-140 com coordenadas Leste 465.923,4598 e Norte 9.191.882,8634, deste, segue com azimute de 52°09'23" e distância de 20,93 m, Vértice P-141 com coordenadas Leste 465.939,9911 e Norte 9.191.895,7066, deste, segue com azimute de 56°11'59" e distância de 22,19 m, Vértice P-142 com coordenadas Leste 465.958,4271 e Norte 9.191.908,0485, deste, segue com azimute de 61°39'10" e distância de 22,06 m, Vértice P-143 com coordenadas Leste 465.977,8439 e Norte 9.191.918,5240, deste, segue com azimute de 71°39'37" e distância de 22,23 m, Vértice P-144 com coordenadas Leste 465.998,9469 e Norte 9.191.925,5194, deste, segue com azimute de 74°07'47" e distância de 40,32 m, Vértice P-01 com coordenadas Leste 466.037,7331 e Norte 9.191.936,5462, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 44.498,32 m². Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum WGS84.

ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº37.368, DE 27 DE MAIO DE 2026



*** ** *

DECRETO Nº37.369, de 27 de maio de 2026.

REVOGA OS ANEXOS I, II, V E VI DO DECRETO Nº36.602, DE 09 DE MAIO DE 2025, DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, QUE PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS ÁREAS E IMÓVEIS QUE INDICA, COM SUAS BENFEITÓRIAS E ACESSÕES, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DO FORTALEZA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV, da Constituição Estadual e; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 36.602 de 09 de maio de 2025 que declara de utilidade pública os imóveis indicado pela Secretaria das Cidades para implantação de residenciais que atenderão às famílias residentes nas áreas adjacentes à Comunidade do Dendê, no Município de Fortaleza; CONSIDERANDO provação da Secretaria das Cidades constante do Nup 43001.010924/2025-83, no sentido de revogação dos Anexos I, II, V e VI do Decreto nº 36.602 de 09 de maio de 2025; DECRETA:

Art.1º Ficam revogados os Anexos I, II, V e VI do Decreto nº 36.602 de 09 de maio de 2025.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de maio de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** ** *